



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0011148/2026-24

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PREGÃO ELETRÔNICO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	12/2025 - Unidade 1451978 - (TDCO/SEJUSP)
<b>CONTRATANTE:</b>	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Orçamento sigiloso
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
<b>13/07/2026</b>	<b>09h00 (horário de Brasília/DF)</b>

1. PREAMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG)**, representada pelo **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA - CMI**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo disputa ABERTO/FECHADO, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril 2021; Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Apresente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1 que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação

### **6.11. Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido,

serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 6.12 Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 7.2.1.1 A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2 de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2 O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, **conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial**.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação.
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **7.13. Da apresentação de Amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras e prova de conceito no presente certame.

7.14 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

### **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [licitacaocspm@pmmg.gov.br](mailto:licitacaocspm@pmmg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório n. **1250072 000001/2026, Lote Único**, observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação está previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [dal2@pmmg.mg.gov.br](mailto:dal2@pmmg.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1 Anexo I - Termo de Referência;

18.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.13.3 Anexo II A - Proposta Comercial Detalhada;

18.13.4 Anexo III – Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 25/06/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142532353** e o código CRC **45AAE8B3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0011148/2026-24

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
11/06/2026	PMMG	1451978

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Wembley Ferreira - Capitão PM	Diretoria de Apoio Logístico (DAL) / Centro de Motomecanização e Intendência (CMI)
E-mail: cmi-suprimentos@pmmg.mg.gov.br	

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Objeto da Contratação:**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **O FORNECIMENTO DE VIATURAS POLICIAIS NOVAS**, assim considerado tanto o comércio de veículos novos quanto a revenda de veículos com quilometragem zerada.

**1.2. Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação, VIATURAS POLICIAIS NOVAS, é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

**1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**1.5. Da contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência dos contratos celebrados em decorrência deste processo será de **12 (doze) meses** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6. Descrição da solução:**

1.6.1. Deverão ser fornecidos veículos conforme descrição sucinta abaixo e conforme especificações longas constantes nos anexos deste Termo de Referência.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL COMPRAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL
------	----------------------------------	----------------------------	------------------

01	1765159	VIATURA CAMINHONETE - <u>CARACTERIZADA</u> - CARROCERIA: CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CELA; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 6 PORTAS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 1000 KG; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 180 CV E MAXIMA DE 280 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 2100 CC E MAXIMA DE 3200 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;	11
02	1392484	VIATURA MOTOCICLETA - <u>DESCARACTERIZADA</u> - ESTILO: TRAIL/TOURER; FAIXA POTENCIA: MINIMA 20 CV E MAXIMA 28 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 245 CC E MAXIMA 305 CC; SUSPENSÃO: DIANTEIRA: ATRAVES DE GARFO TELESCOPICO; SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO/TRASEIRO: A DISCO COM ABS; CAPACIDADE DO TANQUE: MINIMA DE 13 LITROS INCLUINDO RESERVA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) OU GASOLINA; EQUIPAMENTO: BAU, PROTETOR MOTOR/CARENAGEM, ANTENA ANTI-CEROL.	02
03	1904041	VIATURA BASICA - <u>DESCARACTERIZADA</u> - CARROCERIA: SEDAN; NUMERO DE LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 4 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA 98 CV E MAXIMA 155 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 998 CC E MAXIMA 1598 CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: 4 X 2; COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL E GASOLINA); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR, GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSICAO PARA RADIO TRANSCEPTOR;	02

1.6.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) possui a atribuição constitucional de realizar a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública no território do Estado, no termos do artigo 144, § 5º da Constituição da República. A PMMG exerce sua atribuição e atende ao povo mineiro e estrangeiro em todos os 853 municípios do Estado;

Para tanto, o principal equipamento que permite o policiamento no Estado são VIATURAS POLICIAIS. Não por acaso a Instituição é detentora da maior frota de veículos dentre os órgãos do Estado, com aproximadamente 9 (nove) mil veículos;

Diante disso, há **constante necessidade de aquisição de veículos**, seja para manter a constante **renovação da frota** com substituição de viaturas com tempo de uso elevado e alto custo de manutenções, bem como como para **implementar novos projetos e programas** institucionais e de governo;

O responsável institucional pela aquisição de viaturas é o Centro de Motomecanização e Intendência (CMI), por intermédio da Seção de Veículos Novos (SVN). Para tanto, incumbe a esta Seção de Veículos Novos adotar estratégias eficazes na contratação de viaturas;

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da participação de consórcios ou cooperativas:

3.1.1. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou de cooperativas, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **3.2. Da subcontratação:**

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, somente para a transformação, caracterização, adaptações, equipamentos de comunicação, de sinalização e acústica, mantida a garantia pela Contratada, conforme Estudo Técnico Preliminar;

3.2.2. Não será exigida carta de homologação ou solidariedade das montadoras com as respectivas implementadoras/adaptadoras;

3.2.3. Excepcionalmente, por motivos estritamente técnicos, devidamente fundamentada, a Administração poderá se opor ao implementador indicado pela Contratada, mediante documento escrito enviado à Contratada. Nesse caso, após acordo entre a contratada e contratante, caberá à Contratada escolher novo implementador, se for o caso;

### **3.3. Da sustentabilidade:**

3.3.1. Todos os veículos deverão atender às normas específicas do segmento, conforme Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama);

3.3.2. Não serão exigidos outros critérios de sustentabilidade na presente contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.4. Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### **3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação prévia de marca/modelo na presente contratação, nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.6. Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade nem de carta de concessão, essa nos termo da Lei federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), na presente contratação.

### **3.7. Da garantia da contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia à execução da contratação para este objeto.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Do prazo de entrega:**

4.1.1. As quantidades demandadas serão entregues nos prazos e condições abaixo descritos;

- Viatura CAMINHONETE CARACTERIZADA, 120 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única;
- Viatura SEDAN e MOTOCICLETA DESCARACTERIZADA, 90 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. O compute do prazo de execução será iniciado no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato de fornecimento.

### **4.2. Do local e horário de entrega:**

4.2.1. A viatura deverá ser entregue no Centro de Motomecanização e Intendência – CMI/DAL da Polícia Militar, na Avenida Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG;

4.2.2. Para PMMG a entrega deverá ser agendada na Seção de Veículos Novos do CMI, pelos telefones (31) 2123-1061 / 1068, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09:00 às 12:00 horas, e nos demais dias úteis da semana

de 09:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:30 horas.

4.2.3. Não serão recebidos veículos sem agendamento prévio.

#### **4.3. Condições de aceitabilidade dos veículos:**

4.3.1. Somente serão aceitos veículos que atendam as Especificações deste Termo de Referência e atendam aos ajustes aprovados na avaliação do protótipo;

4.3.2. As viaturas deverão ser entregues com tanque cheio de combustível. Quando combustível diesel, o tanque do arla também deverá estar cheio;

4.3.3. As viaturas deverão ser entregues com a adaptação pronta/finalizada, inclusive adesivação/plotagem (quando aplicável), exceto prefixo e unidade, sob pena de rejeição, ressalvadas situações devidamente autorizadas;

4.3.4. As viaturas deverão ser entregues limpas e lavadas, externa e internamente;

4.3.5. Todos os veículos deverão ser submetidos à "revisão de entrega" em concessionário antes da entrega à PMMG, comprovado mediante carimbo no manual do proprietário;

4.3.6. Nos itens aplicáveis, a empresa adaptadora/implementadora deverá possuir capacidade técnica;

4.3.7. As dúvidas quanto à instalação e implementação dos veículos, à interpretação das especificações técnicas, bem como sugestões de melhorias deverão ser esclarecidas junto à equipe técnica, de modo que as adaptações ou instalações não aprovadas expressamente não vinculam a administração;

4.3.8. Todas alterações, inclusões e exclusões de itens, seja no processo de fabricação visando atender este Termo ou realizadas durante a fase de adaptação, devem estar aprovadas pela CPARM;

4.3.9. A liberalidade da PMMG em receber veículos em outro local, mediante ajuste prévio com o fornecedor, em situações esporádicas, não altera as disposições deste termo de referência referente as obrigações;

4.3.10. O manual e a chave reserva deverão ser entregues em invólucro transparente devidamente lacrado e travado no cinto de segurança do passageiro, sob pena de ser considerado item faltante, conforme a seguir:



#### **4.4 Do Emplacamento e fornecimento das placas de identificação veicular:**

4.4.1. A contratada deverá entregar uma cópia da nota fiscal com decalque na Seção de Veículos Novos do CMI, fisicamente e digitalizado, para que seja providenciado o emplacamento virtual junto à SEPLAG pela PMMG:

4.4.2. Após o emplacamento virtual do veículo pela PMMG, a contratada será avisada e deverá produzir as placas físicas (estampar) e providenciará a instalação/afixação no veículo, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após solicitação da Seção de Compras do CMI;

4.4.3. Quando emplacadas diretamente em nome da PMMG as viaturas são isentas de IPVA, taxa de licenciamento e Seguro DPVAT.

4.4.4. Caso a empresa vencedora não seja montadora ou concessionário, e tenha necessidade de emplacar o veículo em seu nome para depois transferir à PMMG, todos os custos decorrentes dessa operação correrão por conta da contratada, inclusive tributos e vistorias incidentes.

#### 4.5. Do protótipo e sua aprovação:

4.5.1. Após emissão da primeira nota de empenho (autorização de fornecimento) e antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pelo Estado, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do veículo a CPARM, com as transformações previstas no edital e será condição para a fase final de fabricação dos demais itens do referido lote e para todas as fases de fabricação dos demais lotes subsequentes daquele contratante;

4.5.2. O fornecimento anterior de viaturas não dispensa a apresentação do protótipo nos termos deste termo de referência;

4.5.3. Não será exigido novo protótipo para a segunda contratação e subsequentes, quando ocorrerem, salvo na hipótese de o modelo do veículo sofrer modificações significativas de suas características durante sua vigência da Ata de Registro de Preços;

4.5.4. O prazo para apresentação do protótipo é de até 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato;

4.5.5. A contratada deverá requerer e questionar o setor responsável as informações que julgar necessárias para a adaptação, no intuito de sanar todas as dúvidas necessárias à implementação, especialmente relativas a pintura, cores e adesivos, já que o veículo receberá verniz;

4.5.6. A contratada deverá apresentar à CPARM layout técnico do projeto de grafismo com as especificações dos materiais utilizados, dimensionamentos, pantone, cores e demais informações para validação da Comissão;

4.5.7. Após o envio de fotos do protótipo pronto (inclusive com grafismo) no e-mail: [cmisupri@gmail.com](mailto:cmisupri@gmail.com), serão designados militares, mínimo de dois e no máximo de três, que compõem a Comissão Permanente de Recebimento (CPARM) para realização da análise in loco;

4.5.8. A PMMG não aprova protótipos mediante e-mail, fotografias, mensagem de aplicativos ou outros meios virtuais;

4.5.9. A utilização dos mecanismos acima descritos para esclarecimento de informações é válida e poderá ser utilizada;

4.5.10. Para as avaliações de protótipo situadas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) a viagem e a vistoria do protótipo não ocorrerão em único dia, nesse caso as despesas com passagem aérea ou aluguel de carro (inclusive combustível e pedágio) e traslado até o hotel correrão por conta da Contratada ou subcontrata.

4.5.11. A equipe de avaliação deverá permanecer, pelo menos um dia inteiro no local de visitação exclusivamente por conta da inspeção e avaliação e avaliação do protótipo, independente do traslado e deslocamento da viagem;

4.5.12. Salvo quando a avaliação do protótipo ocorrer nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, não haverá visita para avaliação de protótipo no mesmo dia (viagem de ida, volta e avaliação), ainda que por transporte aéreo.

4.5.13. Da avaliação do protótipo pela Comissão será emitida uma decisão, que constará em Ata lavrada na própria visita com assinatura dos representantes da PMMG, da Montadora e da Implementadora, com o seguinte conteúdo:

a) **APROVADO** : quando atender todas as exigências constantes no edital, bem como os padrões de qualidade praticados pela PMMG;

b) **APROVADO COM RESSALVAS** : quando atender à maioria das exigências constantes no edital e demandar correções pontuais, consideradas estas como pequenos ajustes de peças e regulagens, localização de componentes, correção de medidas e posições de grafismos isoladamente considerados, melhoria de acabamentos. Nesta hipótese, à critério da Comissão de Avaliação, poderá ser dispensada nova visita e a provação das ressalvas será feita mediante fotografia, vídeo ou mídia;

c) **PROTÓTIPO REPROVADO**: o veículo for apresentado sem grafismo/adesivos ou com estes fora das cores indicadas; sem compartimento de detidos ou salão da Base instalado ou finalizado (quando houver); sem sinalização acústica e visual ou com equipamento que não atendam as especificações e normas SAE indicadas; quando a adaptação ou acabamento for grotesca ou apresentar gretas, falhas de vedação, fechamento ou prejudicar o funcionamento normal e regular do veículo ou de qualquer dos componentes; quando forem instalados itens ou realizados implementos que contrariem expressamente este Termo de Referência ou as especificações completas. Nesta hipótese a aprovação dependerá de nova visita, após saneamento das irregularidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

4.5.14. Por ocasião da aprovação do protótipo a contratada deverá apresentar documento comprobatório, tais quais

laudos, certificados ou nota fiscal, que indique a marca e modelo das películas utilizadas, a fim de comprovar sua adequação às especificações técnicas;

4.5.15. A implementação dos demais veículos deverá seguir o protótipo aprovado;

4.5.16. A produção e implementação de veículos/viaturas feitas antes da aprovação do protótipo, por estratégia de produção da empresa, não vincula a administração pública, de modo que a Comissão avaliadora não aceitará veículos em desconformidade com o edital ou se furtará de requerer as mudanças pertinentes em razão da empresa já ter produzido um quantitativo de viaturas.

#### **4.6. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

4.6.1. O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, que corresponde a data de recebimento do bem pela Comissão Permanente de Materiais (CPARM) do Órgão aposto no verso da Nota Fiscal;

4.6.2. Os itens de adaptação e/ou implementação terão garantia de 24 (vinte e quatro) meses corridos, independente de quilometragem, garantia do veículo ou outras condições, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, que corresponde a data de recebimento do bem pela Comissão Permanente de Materiais (CPARM);

4.6.3. Estão abrangidos pela garantia estabelecida nesta cláusula os veículos e todos os implementos e acessórios constantes neste termo de referência (sinalizador acústico e visual), inclusive para bateria original do veículo, que independente da sua data de fabricação terá o mesmo prazo de garantia do veículo (garantia legal de 90 dias + garantia contratual de 12 meses);

4.6.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.6.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá a garantia do fabricante;

4.6.6. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados;

4.6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.6.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.6.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada ou da entrega do bem na assistência técnica autorizada pela Contratada;

4.6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos;

4.6.14. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.  
No

caso de pane ou defeito incapacitante coberto por garantia a Contratada deverá arcar com custos de deslocamento. No caso de deslocamentos de manutenção e revisão ou garantia não incapacitantes, os veículos serão levado pela PMMG;

4.6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

4.6.16. Para os veículos e implementos deverá existir, obrigatoriamente, no mínimo, uma Concessionária da Marca (Montadora) do veículo ofertado, bem como assistência técnica para os implementos, em pelo menos uma das cidades de cada região indicada abaixo:

- Região 1: Belo Horizonte ou Betim ou Contagem;
- Região 2: Juiz de Fora ou Muriaé ou Ubá ou Barbacena;
- Região 3: Uberaba ou Uberlândia ou Araxá;
- Região 4: Ipatinga ou Governador Valadares ou Teófilo Otoni;
- Região 5: Pouso Alegre ou Passos ou Varginha ou Poços de Caldas;

4.6.17. Para os implementos, durante o período de garantia legal e contratual, compete ao fornecedor vencedor do certame garantir o reparo dos itens implementados/adaptados, a título de garantia, nas mesmas cidades do item 4.6.19. Essa garantia deverá ocorrer por meio de assistente técnico próprio ou por meio de contratação de profissional local, sem custos à Administração;

4.6.18. Nos termos do Artigo 32 do Código Defesa do Consumidor, os fabricantes deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Além disso, cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei. Para os itens de sinalização é obrigatória que hajam peças de reposição, especialmente módulo de controle e controlador, por pelo menos 5 (cinco) anos.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1. Da medição:**

5.1.1. Não haverá medição em relação a esta contratação.

### **5.2. Do recebimento:**

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.2.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

### **5.3. Da liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante;

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5.4. Do pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante;

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.4.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital;

5.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual;

5.4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5.5. Da antecipação do pagamento:**

5.5.1. A presente contratação não permite antecipação do pagamento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião (presencial ou virtual) inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023;

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. Da fiscalização do contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao

gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **6.3. Da gestão do contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. Da licitação:**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

### **7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A proposta comercial deverá indicar a implementadora/transformadora bem como a marca da sinalização acústica e visual ofertada. Não há exigência de envio do catálogo completo, contudo, a administração poderá solicitar em caráter de diligência caso entenda pertinente.

7.2.3. A proposta comercial deverá contemplar a divisibilidade dos itens com seus respectivos valores unitários.

7.2.4. A proposta comercial deverá conter detalhamento dos valores dos tributos e do desconto incidentes sobre o



## **8.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC = -----**

**Passivo Circulante**

8.3.3. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da compra.

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.5. A demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.7. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **8.4. Da Qualificação Técnica:**

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, para o lote de interesse, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Caso o licitante tenha ofertado o melhor lance para mais de um item, a comprovação se dará apenas para item de maior quantidade;

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.4.6. Para os lotes de viaturas caracterizadas não serão aceitos atestados de veículos fornecidos sem implementos;

8.4.7. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.8. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.9. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.4.10. Na hipótese do item 8.4.8, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.17. Faturar os veículos e emitir as notas fiscais nos CNPJ do órgão contratante constante no contrato de fornecimento.

## **9.2. Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada para os implementos, na cidade de Belo Horizonte. O referido manual será virtual com acesso mediante etiqueta de QRCODE instalada nos veículos (parabrisas e portaluvas).

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.7.1. Todo ônus decorrente do transporte do objeto, inclusive fretes e seguros (para transporte), desde sua origem até sua entrega no local indicado são responsabilidade da Contratada.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas

em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Compete a Contratada liberar o acesso à BIN quando solicitado para efetivação do emplacamento pelo Estado.

9.2.26.1. Em caso de clonagem de veículos ou outra fraude decorrente da liberação dos dados para emplacamento a Contratada deverá substituir o veículo clonado por outro totalmente implementado no prazo de 90 (noventa) dias, recolhendo o veículo impedido.

9.2.27. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e a substituição gratuita de seus componentes (peças), inclusive os decorrentes de implementação, durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA;

9.2.28. Após o faturamento dos bens a contratada deverá enviar a PMMG, em meio eletrônico e físico, todas as notas fiscais dos veículos com os respectivos decalques de chassi afixados, com todas informações legíveis.

9.2.28.1. Os arquivos deverão ser individualizados (cada NF um arquivo), em formato PDF, nomeado cada arquivo com o respectivo número da NF e com todas as informações legíveis sem cortes.

9.2.29. Estampar e instalar as placas veiculares no padrão Mercosul, para todos os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização da relação com a numeração das placas pela Administração.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **10.1. Das infrações:**

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

## **10.2. Das sanções administrativas:**

10.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens b, c, d, e, f e g, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens h, i, j, k e l, bem como nos subitens b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- d) **MULTA** - será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.2. A **multa moratória** Moratória:

- a) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.3. A **multa compensatória** pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:

10.2.4. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.5. As sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas a, b e c, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de [inserir número de dias] [escrever por extenso] dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.11. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.2.13. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 4691 06 123 134 2071 0001 4 4 90 52 06 0 57 1
- 4691 06 123 134 2071 0001 4 4 90 52 17 0 57 1
- 4691 06 123 134 2071 0001 4 4 90 52 17 0 57 1

12.2. Recurso oriundo do Fundo Nacional de Segurança Pública (FESP).

Belo Horizonte, na data de assinatura.

### **Elaboração:**

Pablo Marcos Gomes, Sd PM

Leonardo da Silva Guerra, 1º Sgt PM

### **Revisão:**

Wembley Ferreira, Cap PM

### **Aprovação:**

Leonardo dos Santos da Silva, Ten Cel PM



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 25/06/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142553330** e o código CRC **39A33483**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0011148/2026-24

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 12/2026					
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Telefone:</b>					
<b>Endereço Eletrônico:</b>					
<b>Nome do Representante Legal:</b>					
<b>CPF do Representante Legal:</b>					
<b>Optante pelo Simples Nacional?</b>		Não ( ) Sim ( )			
<b>LOTE 1</b>	<b>ITEM: 01</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Quantidade ofertada:</b>			
		<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>				
	<b>ITEM: 02</b> _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Quantidade ofertada:</b>			
		<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>				
	<b>ITEM: XX</b> _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
<b>Quantidade ofertada:</b>					
<b>Marca / Modelo:</b>					
<b>Prazo de Garantia:</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>			

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Quantidade ofertada:</b>			
		<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>				
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Quantidade ofertada:</b>			
		<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>				

**Observações:**

**Prazo de Validade da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 25/06/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142554028** e o código CRC **A8D4CFB8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº II A - Proposta Comercial Detalhada/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0011148/2026-24

ANEXO II-A

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA				
Modelo do Veículo Ofertado				
Quantidade do Lote		viaturas.		
Implementadora/Transformadora				
		Valor unitário comercial do veículo		
		Desconto concedido pelo fornecedor		
ICMS	Alíquota	Valor R\$	Valor da isenção (ICMS)	
	%			
IPI	Alíquota	Valor R\$	Valor da isenção (IPI)	
	%			
		<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DO VEÍCULO</b>		
<b>Descrição dos Implementos (preencher conforme tipo de veículo)</b>			<b>Valor Unitário dos Implementos</b>	
Sinalizador acústico (sirene) - INDICAR MARCA E MODELO				
Sinalizador visual (luzes e estrobo) - INDICAR MARCA E MODELO				
Predisposição para Rádio VHF				
Pintura				
Grafismo				
<b>VALOR UNITÁRIO FINAL DA VIATURA (veículo - descontos e isenções + implementos)</b>				
<b>VALOR FINAL TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (valor unitário final da viatura x quantidade do lote)</b>				



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva**, Tenente Coronel, em 25/06/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142554226** e o código CRC **61595064**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº III - Minuta de Contrato/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0011148/2026-24

### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI) E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo **CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI)**, com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Tenente -Coronel PM Leonardo dos Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.182.206-\*\*, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e \_\_\_\_\_, endereço de correio eletrônico \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo de Compras 39/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é o FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

- 1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, que será contado (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

4691 6 123 134 2071 1 4 4 90 52 17 0 57 1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

## **CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **03 (TRÊS) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e

operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Leonardo dos Santos da Silva, Ten Cel PM  
Representante da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 25/06/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142554954** e o código CRC **035D1543**.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 39/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Carangola, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Silas Vieira. Sei nº 1070.01.0002345/2026-07.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 40/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Juatuba, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Kelissander Saliba Santos. Sei nº 1070.01.0002318/2026-57.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 41/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Marmelópolis, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Rodrigo Junior Ribeiro. Sei nº 1070.01.0002346/2026-77.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 42/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Raimundo Nonato de Barcelos. Sei nº 1070.01.0002324/2026-89.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 44/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Taparuba, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Joaquim Carlos da Silva Neto. Sei nº 1070.01.0002347/2026-50.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 45/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Espírito Santo do Dourado, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Hérica Alvarenga. Sei nº 1070.01.0002302/2026-04.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 46/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Piranguinho, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Paulo Renato Germinianj Ribeiro. Sei nº 1070.01.0002343/2026-61.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 47/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Cambuí, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Cinthia Sanches Silva Pereira. Sei nº 1070.01.0002309/2026-09.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 49/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Rio Espera, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Márcio de Miranda Assis. Sei nº 1070.01.0002348/2026-23.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 50/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Alto Jequitibá, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Daniel Guimarães Sathler. Sei nº 1070.01.0002337/2026-29.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Resumo do Termo de Doação nº 51/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Jeceaba, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doador(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Fábio Vasconcelos. Sei nº 1070.01.0002349/2026-93.

36 cm -25 2228940 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018, Partes: Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais. Objeto 1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do termo de cooperação técnica por mais 4 (quatro) anos, para continuidade das ações de cooperação entre os participantes, em conformidade com a cláusula 5 do referido instrumento. Assinatura: 25/06/2026

2 cm -25 2229056 - 1

## Polícia Militar de Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PMMG-EM17RPM. Homologação de Pregão Eletrônico em 18/06/2026; Processo 03/26 – Unidade 1259972. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras, para reforma nas instalações da 17ª Representação do IPSM, com sede no 20º BPM, em Pouso Alegre/MG. Lote único: deserto.

2 cm -25 2228977 - 1

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR  
DESPACHO Nº 3/2026/PMMG/DEE  
EXTRATO DE CONVÊNIO NÃO ONEROSO

Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), e a Empresa Super Estágios Ltda., CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Objeto: Cooperação para a intermediação de oportunidades de estágio destinadas aos estudantes da Rede de Colégios Tiradentes da PMMG, por meio de Agente de Integração, junto a empresas parceiras. Natureza: Convênio não oneroso. Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, especialmente o art. 8º e seguintes. Prazo de duração: 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura. 24/06/2026 à 24/06/2028 Processo SEI: nº 1250.01.0013256/2026-47. Despacho nº 3/2026/PMMG/DEE Assinam: Cel PM Carlos Eduardo Melo Barsante, Diretor de Educação Escolar-DEE, e Emily Tesch Sabaini Ferraz, representante legal da Empresa Super Estágios LTDA

CARLOS EDUARDO MELO BARSANTE, CEL PM  
DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR

4 cm -25 2228485 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
PMMG-CAE – Pr. El. 1255125 000033/2026 – Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de revitalização da rede elétrica do prédio principal e prédio anexo da EFSd da APM, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 08h30min do dia 13/07/2026. A abertura da sessão ocorrerá às 08h31min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -25 2228479 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PMMG-DPS-  
CSC/SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
221/2026 – SEI Nº 1250.01.0000121/2026-60

Cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de impressão gráfica para a confecção de pastas e envelopes para prontuários médicos e odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. A íntegra do termo de conclusão disponível no site “www.compras.mg.gov.br.”

2 cm -25 2228461 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PMMG – 12º RPM x MUNICÍPIO DE DURANDÉ/MG. Cessão de Uso 08/2026. SEI nº 1250.01.0006905/2024-34. Objeto: Empréstimo gratuito de 01 (hum) imóvel situado na Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 249, Bairro Centro em Durandé/MG, com área total de 288m² e área construída de 146,70m², de propriedade de Terceiro, locado e cedido à PMMG pelo Cedente, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames. Este imóvel estará integrado a sistemas de distribuição de energia elétrica, telefonia interna, rede de internet, água e esgoto, IPTU e TRSD, cujo pagamento das respectivas tarifas mensais será efetuado pelo Cedente. Vigência: até 01/04/2027.

3 cm -25 2228496 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS  
COTEP Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1254830 000006/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações existentes, compreendendo intervenções em alvenaria em sistemas de instalações hidrossanitárias da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, sob a forma de entrega integral.
VALOR TOTAL:	RS 45.199,47
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE EQUIPARADAS:	ME/EP/PP/ SIM
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 30/06/2026 às 08h00min até 07/07/2026 às 08h59min.	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	07/07/2026
HORÁRIO DA ABERTURA	09h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h00min

7 cm -25 2228999 - 1

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 9433907/2024.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais/Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade Argentino Madeira, e a empresa Lutter Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.203.852/0001-03. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 9433907/2024, destinado à execução da obra de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Avelino Camargos, em razão da necessidade de inclusão de serviços técnicos indispensáveis à conclusão do objeto contratado, identificados no decorrer da execução contratual. O presente termo aditivo promove acréscimo no valor de R\$ 36.950,37 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual de 7,52%. Em decorrência da alteração, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 5.602.741,42 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

4 cm -25 2229042 - 1

TERMO ADITIVO  
PMMG-DS/CSC-SAÚDE X Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. Pregão Eletrônico nº 269/2024. Contrato nº 9442234/2024. Termo Aditivo 03/2026. Objeto: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, de acréscimo nos itens 01, 02 e 08, correspondente a 17,84% do valor global do Contrato Original, dentro dos limites legais.

2 cm -25 2228626 - 1

CONVÊNIO Nº 001/2026-PATRIMONIAL  
PMMG/1ªCia PM Ind x ANGGOLD ASHANTI, O Presente Convênio Nº 001/2026 –PATRIMONIAL, tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, objetivando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública na área da 1ª Cia PM Ind.

2 cm -25 2228613 - 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - 3º RPM  
PMMG/3º RPM. Pregão Eletrônico 1259759 006/2026. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização do Quiosque do 35º BPM/3º RPM, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços. Data da sessão: 10/07/2026 às 09 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis no site, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br. Nicanor Henrique Netto Armando, Ten Cel PM, Ordenador de Despesas da 3ª RPM.

3 cm -25 2228931 - 1

TERMO ADITIVO  
PMMG-DS/CSC-SAÚDE X Biobyte Sistemas Ltda. Pregão Eletrônico nº 1255302 000048/2024. Contrato nº 9430902/2024. Termo Aditivo 02/2026. Objeto: PRORROGAÇÃO do Contrato Original.

1 cm -25 2228640 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
CMI-PM/DAL-PMMG UE 1451978 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026. Planejamento Nº 110/2026. Objeto: Aquisição de Viaturas Policiais Novas. Abertura das propostas e sessão de pregão: 14/07/2026 às 10:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -25 2228753 - 1

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
PMMG/DF – 01 TA do Convênio 001/2025. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Argirita/MG. OBJETO: Prorrogar a vigência – Alteração da Clausula Sexta (da vigência e seus efeitos). VIGÊNCIA: da publicação até 30/06/2027. ASSINATURA: 22/06/2026

2 cm -25 2229007 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA  
PMMG – 5ª RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 46/2026. Objeto: aquisição de 02 (dois) extintores de incêndio para a unidade prisional do 4º BPM, no município de Uberaba/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 03/07/2026. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -25 2228974 - 1

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PMMG/9ºRPM – O Cel PM André Pedrosa do Rosário, Ordenador de Despesas da 9ª RPM, resolve iniciar processo licitatório nº 1259760 13/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e todos os insumos necessários à execução, na Unidade da 9ª Região de Polícia Militar – Policiamento de Trânsito – 32º Batalhão de Polícia Militar, situado na cidade de Uberlândia/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Data do certame: 10/07/2026 às 09:00 min. O valor do processo é de R\$ 145.916,88 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Os documentos encontram-se disponíveis gratuitamente no sítio compras.mg.gov.br.

3 cm -25 2228581 - 1

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
PMMG/DF – 01 TA do Convênio 15/2023. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Itabira/MG. OBJETO: prorrogar a vigência a fim de executar o recurso disponível em conta bancária. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. ASSINATURA: 22/06/2026

2 cm -25 2229012 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PMMG – 11ª RPM x Otávio Correia Mourão-ME; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9471111/2025; Objeto: Prorrogação de vigência com valor e reajuste de preços; novo valor anual estimado do contrato: R\$ 53.930,80; nova vigência do contrato: 26/06/2026 a 25/06/2027.

1 cm -25 2228680 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
CMI/DAL-PMMG – UE 1250072– Pregão nº 03/2026, Processo de Compras nº 10/2026. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da reforma da cobertura da Oficina de Motocicletas do CMI/DAL, mediante empreitada por preço global, com aproveitamento da estrutura de cobertura existente, fornecimento e instalação de telhas termoacústicas tipo sanduiche em aço galvanizado de 0,50 mm, com núcleo PIR de 30 mm, acabamentos metálicos, telhas translúcidas em policarbonato, administração da reforma e responsável técnico habilitado. A abertura das propostas e a sessão do pregão ocorrerão no dia 13/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília). Mais informações pelo telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. O edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

3 cm -25 2228525 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
CMI/DAL-PMMG – UE 1451978 – Pregão nº 06/2026, Processo de Compras nº 12/2026. Objeto FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS. A abertura das propostas e a sessão do pregão ocorrerão no dia 13/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília). Mais informações pelo telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. O edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -25 2228576 - 1

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO.  
PMMG - 12º BPM x CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRACI. 1º TERMO ADITIVO 2026; Objeto: renovação de empréstimo gratuito de um veículo marca/modelo RENAULT/ DUSTER ZEN16 CVT, ano 2021, placa RNG2D28, particular, cor prata, chassi 93YHJD203N9J22848, combustível álcool/gasolina, para uso no policiamento ostensivo da PMMG no Município de Ibiraci/MG. Vigência até: 28/07/2031.

2 cm -25 2228790 - 1

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 9423439/2024 – 18ª RPM  
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 9423439/2024 de Serviço, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG e o fornecedor 07.432.517/0001-07 – SIMPRESS Comércio Locação e Serviços LTDA. Processo nº 1259973 000002/2024. Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de outsourcing de impressão, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor do reequilíbrio R\$ 2.544,96. Valor total: R\$ 119.498,45. Dotações Orçamentárias nº: 1251.06.18.1.137.2061.0001.339039.19.0.60.2; 1251.06.18.1.137.4365.0001.33.9039.19.0.60.2; 1251.06.18.1.137.4365.0001.339039.19.0.10.1; 1251.10.302.135.2060.0001.339039.19.0.60.2; 1251.12.361.136.2058

.0001.339039.19.0.10.1; 1251.06.18.1.137.2061.0001.339039.19.0.10.1. Assinatura: 22/06/2026. Signatários: pela contratada Carlos Alberto Pulici Júnior – Procurador – SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços Ltda pela contratante Cláudio Aparecido da Silva – Cel PM – Ordenador de Despesas da 18ª RPM.

5 cm -25 2228606 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG/DF – 02/2026. PARTES: Estado de Minas Gerais e o Município de Frutal/MG. OBJETO: estabelecer procedimentos de cooperação administrativa, técnica e financeira e operacional que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei9.503/97 que institui o código de Trânsito Brasileiro (CTB) nos termos dos seus artigos 23, inciso III, 24 e 25 no município de Frutal/MG. VALOR: R\$6.975,94 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo repassado pelo município R\$5.813,29 (cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos) e executado pela PMMG R\$1.162,65 (mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a título de contrapartida em serviço; VIGÊNCIA até 31/12/2026 ASSINATURA: 22/06/2026

3 cm -25 2229010 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
PMMG/9ª RPM – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 22/2025 – 9ª RPM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, e a empresa TRICON Triângulo Concessões S.A, celebrado entre as partes em: 15Jun26, assinatura em 25Jun26. Validade 01Ago26 a 31Dez27.

2 cm -25 2228547 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E RESCISÕES  
IPSM/MG

Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxICBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

\*\*Dotação Orçamentária:  
2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 50 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 50 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 50 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 60 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 49 1.

\*Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPSM, através dos seguintes contratados-credenciados: RMBH - Cont. nº 00.190/2026 - Imagem Medicina Diagnóstica. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. Cont. nº 00.191/2026 - JCM - Consultas Ambulatoriais Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. Cont. nº 00.192/2026 - Neuroatro Avaliação Neuropsicológica e Tratamento Psicológico Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. 3ºRPM - Cont. nº 00.031/2026 - Dom Inconfidentes Clínica de Oncologia Ltda. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

4ºRPM - Cont. nº 00.071/2026 - ASCOMCER - Instituto de Saúde. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. Cont. nº 00.072/2026 - Labelin - Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. Cont. nº 00.073/2026 - Vila Verde Saúde Mental Ltda. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031. Cont. nº 00.074/2026 - Centro Integrado de Apoio Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. 6ºRPM - Cont. nº 00.042/2026 - Clínica de Alergia e Nutrição Beggiano Correa Ltda. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031. Cont. nº 00.043/2026 - Oncologia Unimed Varginha Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031.

7ºRPM - Cont. nº 00.075/2026 - Pais Laboratórios Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031.  
9ºRPM - Cont. nº 00.054/2026 - Psiconeuroclínica Ltda. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031.  
11ºRPM - Cont. nº 00.056/2026 - Atividades Audioclíni do Norte de Minas Ltda. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. Cont. nº 00.057/2026 - Laboratório Silveira e Silva Ltda. Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2031. Cont. nº 00.059/2026 - Odontologia Alves Eduardo Ltda. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. Cont. nº 00.060/2026 - Centro Avançado de Reabilitação e Estudos Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. Cont. nº 00.061/2026 - CDI Clínica Médica Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. Cont. nº 00.062/2026 - Roseny dos Reis Araújo. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031.

12ºRPM - Cont. nº 00.070/2026 - Moura Faico Serviços Médicos Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031.  
16ºRPM - Cont. nº 00.019/2026 - Raquel de Lima Pereira & Cia Ltda. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031.  
17ºRPM - Cont. nº 00



Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes. As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/> Acesse também o QR CODE ao lado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG - AVISO DE LICITAÇÃO: - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 - O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Estruturas de realizações de eventos culturais, esportivos, artísticos, cívicos e populares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico. Data da sessão pública: 15/07/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 29 de junho de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves - Chefe de Setor.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 - O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de serviços de transportes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Data da sessão pública: 17/07/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 29 de junho de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves - Chefe de Setor.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.** Será realizado no dia 16/07/2026 às 13:00h o processo nº 072/2026, com critério de menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras e freezers, com fornecimento de peças e mão de obra, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel/MG, com reserva de itens para ME, EPP e MEI. Informações: E-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 29 de junho de 2026. Luiz Fernando Ferreira da Silva – Pregoeiro.

**EDITAL DE LEILÃO ON-LINE**  
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Para de Minas-MG, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rua Castelo Branco, nº 21, CASA. Áreas totais: terr: 173,00m² e const: estimada no local 120,00m². Matr: 30.724 do RI Local. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vierem a ser apuradas no local, com a averbada na matrícula e lançadas no Cadastro Municipal, bem como, eventual alteração da destinação de uso (comercial/residencial), correção por conta do Comprador; (ii) Ocupada (AF). **1º Leilão:** 15/07/2026, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 418.000,00. **2º Leilão:** 17/07/2026, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 250.800,00. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradescos.com.br](http://www.bradescos.com.br) e [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). Para mais informações - tel: (11) 3149-4600. **Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.**  
☎ (11) 3149-4600 @www.megaleiloes.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**  
Pregão Eletrônico – 025/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 025/2026 que tem por objeto registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e aditivos para atendimento a diversas secretarias da prefeitura municipal de Ibiá – MG, que será realizado no dia 13/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) – Gilliano Gilles Ferreira – Prefeito Municipal.

**SAAE DE ITAGUARA/MG**  
EDITAL 20/2026 Processo licitatório nº20/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-profissionais de suporte atividades de comunicação institucionais, assessoria de imprensa, gerenciamento r monitoramento de mídia e redes sociais até as 8hs do dia 13/07/2026 Edital completo no site: <http://www.saaeitaguara.com.br> e no e-mail: [saaeitaguara@licitacao@gmail.com](mailto:saaeitaguara@licitacao@gmail.com). FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA Diretor do SAAE

**EDITAL DE LEILÃO ON-LINE**  
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Iturubá-MG, Bairro Residencial Jardim Copacabana, Rua Anagé Novais Moura, nº 81, esquina com Rua Tatão Camargo - Lt. 12 da Qd. 19. Casa. Áreas totais: Terr: 271,34m² e const: 44,97m² (estimada no local 168,00m²). Matr: 41.465 do 2º RI Local. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vierem a ser apuradas no local, com a averbada na matrícula e lançadas no Cadastro Municipal, correção por conta do Comprador; (ii) Ocupada (AF). **1º Leilão:** 15/07/2026, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 370.223,36. **2º Leilão:** 17/07/2026, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 330.379,59. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradescos.com.br](http://www.bradescos.com.br) e [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). Para mais informações - tel: (11) 3149-4600. **Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.**  
☎ (11) 3149-4600 @www.megaleiloes.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CMI-PM/DAL-PMMG UE 1451978 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026. Planejamento Nº 110/2026. Objeto: Aquisição de Viaturas Policiais Novas. Abertura das propostas e sessão de pregão: 14/07/2026, às 10h00. Maiores informações: telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).  
GOVERNO DE MINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CMI/DAL-PMMG - UE 1451978 - Pregão nº 06/2026, Processo de Compras nº 12/2026. Objeto FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS. A abertura das propostas e a sessão do pregão ocorrerão no dia 13/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília). Mais informações: em horário comercial. O edital estará disponível no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).  
GOVERNO DE MINAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001-30/2026**  
A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação da prestação de serviços de solução integrada de streaming de áudio e vídeo, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais integrados às plataformas de videoconferência para três salas de julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, incluindo garantia técnica e treinamento de usuários, sob a forma de entrega integral. O Edital está disponível no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Pierre Julião Pimentel - Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.  
GOVERNO DE MINAS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**  
Matheus Rodrigues Resende, nos termos do art. 9º da Deliberação Normativa COMAM nº 102, de 2020, torna público que obteve do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a Licença de Operação Corretiva, Certificado de Licença Ambiental nº 0187/26, concedida em 12 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 31.00220967/2026-13, para o R. SLIM IND E COMÉRCIO LTDA, C-08-07-9 Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê, Classe 2, com validade até 12 de junho de 2036.  
GOVERNO DE MINAS

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 69/2026 - CBMMG. A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, torna público o CANCELAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2026 - CBMMG, que tinha por objeto o registro de preços para locação de aeronave, apoio operacional e pilotagem, anteriormente designada para as 09h00min do dia 13 de julho de 2026. A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação. Autoridade Competente: Anderson do Carmo Diniz - Subsecretário de Saneamento - MASP: 1.153.393-2- Resolução SEMAD nº 3.381, de 15 de setembro de 2025.  
GOVERNO DE MINAS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital de licitação para Registro de Preços na modalidade Concorrência Eletrônica - Planejamento 158/2026 - SEI nº 1370.01.0028782/2025-17 teve a data de sua sessão eletrônica retificada para cumprimento do art. 55 da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de engenharia para implantação de sistemas de dessalinização quando tecnicamente indicados e ampliação e/ou melhoria de sistemas simplificados de abastecimento de água em áreas rurais, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Nova data: 24 de agosto de 2026, às 9h00min. A sessão de lances ocorrerá no site <http://www.compras.mg.gov.br>, onde o Edital e anexos podem ser retirados. Autoridade Competente: Anderson do Carmo Diniz - Subsecretário de Saneamento - MASP: 1.153.393-2- Resolução SEMAD nº 3.381, de 15 de setembro de 2025.  
GOVERNO DE MINAS

**PREFEITURA DE ITABIRITO**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 - CREDENCIAMENTO 147/2025 - PL 202/2025. Objeto: Contratação de serviços Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs no âmbito do Estado de Minas Gerais, prestadoras dos serviços de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos, em Graus I, II e III de dependência e, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, a fim de garantir proteção integral, cujo encaminhamento será realizado exclusivamente pela SEMDES, através das Unidades dos Centros de Referência CRAS e CREAS. Contratada: Novo Recanto Casa De Idosos Ltda - CNPJ/MF: 54.843.209/0001-46. Valor: R\$ 790.490,16. Vigência: 12 meses.  
GOVERNO DE MINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 96/2026, Processo de Compras 1259999 00096/2026. Processo SEI nº 1250.01.0005922/2026-88 Objeto: Registro de preços para eventual compra de materiais médico-hospitalares integrantes do grupoamento MMH Diversos II, sob demanda futura e eventual, com fornecimento parcelado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal de Compras até às 08h59min do dia 20/07/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 20/07/2026. Edital disponível em [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).  
GOVERNO DE MINAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG:**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**  
A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG torna público o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2025 e do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, firmada com a empresa ALLIANCE PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.511.147/0001-00. O objeto da referida Ata consiste no "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estruturas e equipamentos para eventos, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento dos municípios integrantes do CIMME, compreendendo os serviços de manutenção, montagem e desmontagem, bem como a logística de transporte de todos os materiais necessários". O valor total estimado da adesão corresponde a R\$ 7.002.565,80 (sete milhões, dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).  
GOVERNO DE MINAS

**PREFEITURA DE SANTOS DUMONT**  
1º T.A Contrato 46/2026 Concorrência Eletrônica 001/2026. Contratante: Município de Santos Dumont. Contratada: JK CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 50.597.740/0001-25. Obj.: Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado 25 x 25 cm, espessura de 8 cm, nas ruas: Manoel Gomes Dos Santos, bairro da Glória e Rua A, bairro Córrego do Ouro - Acréscimo no valor inicial de R\$ 13.868,98, equivalente a 6,13% passando valor total de R\$ 240.149,73.  
1º T.A Contrato 114/2026 Concorrência Eletrônica 09/2026 Proc. 104/2026. Contratante: Município de Santos Dumont. Contratada: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.592.225/0001-23. Obj.: Troca telhado de fibrocimento por telha galvanizada trapezoidal tipo simples espessura 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e aplicação no galpão do Parque Exposições Fernando Faria Rocha - Acréscimo valor inicial de R\$ 12.155,13, equivalente a 9,5% passando valor total de R\$ 140.955,13.  
Dispensa de Licitação emergencial 24/2026 Proc. 137/2026. Obj.: Contratação serviços coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e distritais, com destinação ao aterro sanitário localizado aproximadamente 32 Km do município, de acordo com Decreto Municipal 4075 de 10/06/2026 e em atendimento à Sec. de Obras e Serviços Públicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Contrato: 130/2026. Contratada: JM Transportadora Carmense - CNPJ: 23.139.041/0001-69. Valor mensal: R\$3.720.000,00. Vigência: 12 meses da assinatura 16/06/2026. Ratificação: 16/06/2026. Fund. legal: Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Prefeito Pacífico Estites Rodrigues Júnior.  
GOVERNO DE MINAS

**PARA DIVULGAR ATAS, BALANÇOS E EDITAIS É SÓ LIGAR**  
**(31) 99388-6444**  
**ESTADO DE MINAS**  
**O Grande Jornal dos Mineiros**

